

PARECER DE AUDITORIA Nº 006/2019

Senhor Chefe da Unidade de Acompanhamento e Avaliação de Programas,

Examinamos as Demonstrações Contábeis, compostas pelo Balanço Patrimonial e pelas Demonstrações de Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e respectivas Notas Explicativas, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, referentes ao exercício de 2018.

A análise foi realizada de acordo com as normas de auditoria vigentes, sendo executados, por amostragem, testes nos registros contábeis, conferência das conciliações bancárias e outros procedimentos julgados convenientes às circunstâncias. Fundamentamo-nos, também, na inspeção da documentação anual, por meio dos movimentos diários de recebimentos e pagamentos que motivaram a geração dos balancetes mensais, referentes ao exercício de 2018.

Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis e as Notas Explicativas, elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e os ditames da Lei nº 6404/76, representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Codevasf. Por essa razão, encontram-se em condições de serem apreciadas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração desta Empresa.

Brasília, 26 de fevereiro de 2019



Rodolfo C. Carletto Bernardo
Auditor
CRC nº 12364/O-6/DF

Senhor Chefe da Auditoria,

Encaminhe-se à apreciação de Vossa Senhoria o Parecer nº 005/2019, que trata da análise das Demonstrações Financeiras do exercício de 2019.

Brasília, 26 de fevereiro de 2019



Rodrigo França Ribeiro
Chefe substituto da Unidade de Acompanhamento e
Avaliação de Programas – Consad/AU/UAP



Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria o parecer nº 006/2019 sobre as Demonstrações Contábeis e as respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício de 2018, cujo Balanço Patrimonial totaliza R\$ 1.970.986.455,26 (Um bilhão, novecentos e setenta milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), o qual aprovo.

Dessa forma, as peças ora examinadas estão em condições de serem apreciadas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração, conforme disposto nos artigos 20, inciso VIII; 24, inciso III; 26, inciso II; 28, inciso VII; do Estatuto da Codevasf.

Brasília, 27 de fevereiro de 2019

André Gusmão T. de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna – Consad/AU